Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.028 ,DE 13 DE agosto DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir / crédito adicional no montante de Cz$50.000.000,00(cinqüenta milhões de cruzados), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL		
3111-00	- Pessoal civil	300.000,00
3131-00	- Remuneração de serviços pessoais	100.000,00
3132-00	- Outros serviços e encargos	300.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA		
3111-00	- Pessoal civil	200.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
03-3120-101	- Material de consumo	20.000,00
05-3132-101	- Outros serviços e encargos	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
09-3111-102	- Pessoal civil	480.000,00
10-3120-102	- Material de consumo	40.000,00
11-3132-102	- Outros serviços e encargos	40.000,00
12-4120-102	- Equipamentos e material permanente	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES		
13-3111-103	- Pessoal civil	300.000,00
14-3120-103	- Material de consumo	30.000,00
16-3132-103	- Outros serviços e encargos	2.000.000,00
17-3231-103	- Subvenção social	20.000,00
18-4120-103	- Equipamentos e material permanente	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
19-3111-104	- Pessoal civil	270.000,00
20-3113-104	- Obrigações patronais	300.000,00
21-3120-104	- Material de consumo	200.000,00
22-3131-104	- Remuneração de serviços pessoais	50.000,00
23-3132-104	- Outros serviços e encargos	450.000,00
24-3251-104	- Inativos	750.000,00
25-3252-104	- Pensionistas	120.000,00
26-3253-104	- Salário Família	70.000,00
27-3259-104	- Outras Transferências a Pessoas	15.289,86
28-3280-104	- Pasep	749.710,14
29-3280-104	- Pasep	479.200,00
30-4120-104	- Equipamentos e material permanente	90.000,00

LEI Nº 2.028 ,DE 13 DE agosto DE 1986. Fls. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
31-3111-105 - Pessoal civil	350.000,00
32-3120-105 - Material de consumo	60.000,00
34-3132-105 - Outros serviços e encargos	300.000,00
37-3261-105 - Juros da Dívida Contratada	1.000.000,00
38-4120-105 - Equipamentos e material permanente	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
41-3111-106 - Pessoal civil	1.700.000,00
42-3111-106 - Pessoal civil	1.310.000,00
44-3120-106 - Material de consumo	2.500.000,00
45-3120-106 - Material de consumo	1.000.000,00
48-3131-106 - Remuneração de serviços pessoais	100.000,00
49-3132-106 - Outros serviços e encargos	2.000.000,00
50-3132-106 - Outros serviços e encargos	200.000,00
57-4110-106 - Obras e instalações	100.000,00
59-4110-106 - Obras e instalações	2.000.000,00
60-4110-106 - Obras e instalações	12.158.000,00
64-4120-106 - Equipamentos e material permanente	120.000,00
65-4120-106 - Equipamentos e material permanente	180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
67-3111-107 - Pessoal civil	1.000.000,00
68-3111-107 - Pessoal civil	10.047.800,00
69-3120-107 - Material de consumo	150.000,00
71-3132-107 - Outros serviços e encargos	80.000,00
72-3211-107 - Transferências operacionais	1.550.000,00
78-4110-107 - Obras e instalações	250.000,00
79-4120-107 - Equipamentos e material permanente	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
80-3111-108 - Pessoal civil	1.500.000,00
81-3120-108 - Material de consumo	250.000,00
83-3132-108 - Outros serviços e encargos	720.000,00
88-3259-108 - Outras transferências a pessoas	10.000,00
89-4110-108 - Obras e Instalações	500.000,00
90-4120-108 - Equipamentos e material permanente	250.000,00
T O T A L	50.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão decorrentes do Provável Excesso de / Arrecadação, verificado até o mês de junho de 1986, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

LEI Nº 2.028 ,DE 13 DE agosto DE 1986. Fls. 03

1) Receita Arrecadada de Janº a Junho/86 68.344.407,82
2) Receita Arrecadada de Janº a Junho/85 22.414.571,36
3) Receita Arrecadada de Agº a Dezº/85 29.464.167,85

$\triangle$ = 68.344.407,82 = 304 - 100 = 204%
22.414.571,36

29.464.167,85 x 204 = 60.106.902,41 + 29.464.167,85 = 89.571.070,26

Receita Arrecadada de Janº a Junho/86	68 .344.407,82
Receita Arrecadada de Agº a Dezº/85 + $\triangle$	89 .571.070,26
Provável Arrecadação	157 .915.478,08
Orçamento Programa de 1986	99 .400.000,00
Provável Excesso	58 .515.478,08
Menos adiantamento de ICM	- 2 .000.000,00
Provável Excesso	56 .515.478,08

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de agosto de 1986.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Publicada em "O Líder"
Edição nº 988, de 20/9/86